



LEI N.º 1031/18, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2018, para atender a despesas de aquisição de veículo para transporte escolar com recursos de Convênio com o FNDE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte oito mil novecentos e doze reais), destinado as despesas com aquisição de veículo para transporte escolar com Recursos do FNDE.

Parágrafo Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

12.782.1120.1034– AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de recurso: FNDE

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 228.912,00

Art. 2º - Constituem fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município e a Secretaria de Educação autorizada a praticarem os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 22 de junho de 2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, CEP: 58.328-000, Pedras de Fogo/PB, Tel. (81) 3635 1081
gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

